**EDITAL DE SELEÇÃO E CANDIDATURA ÀS BOLSAS DE INTERCÂMBIO SANTANDER**

**PROGRAMA DE BOLSAS *IBERO AMERICANAS 2018***

A Direção Acadêmica do Grupo Ser Educacional, diante da aprovação do acordo de cooperação acadêmica firmado entre o Grupo SER Educacional S.A. mantenedor das instituições de ensino superior descritas no **Anexo 1** do presente edital e o Banco Santander no **Programa Santander Ibero Americanas** torna público o presente Edital de inscrições para participação no processo de seleção e admissão do corpo discente para participação no programa citado.

**PERÍODO**

As inscrições para o programa que trata este edital deverão ocorrer no **período de 13 de março à 07 de setembro de 2018.**

**2. NATUREZA**

2.1. O **Programa Santander Ibero Americanas** tem por objetivo a concessão de Bolsas de estudo na modalidade:

2.1.1. **Bolsas de Mobilidade Internacional** – ***Graduação***, que visa fornecer condições para que os alunos de graduação com alto potencial de desenvolvimento, vinculados a instituições de ensino superior conveniadas ao Banco Santander (Brasil) S.A., possam aprimorar seus estudos em instituições de ensino localizadas no exterior.

2.2. O Grupo SER Educacional, através de suas mantidas (Anexo 1) foi congratulada com a participação no **Programa Santander Ibero Americanas** através de acordo de cooperação acadêmica firmado entre as partes e, reconhece seu compromisso de assegurar aos seus alunos os preceitos já firmados na sua missão educadora, em “*ser uma instituição educacional formadora de cidadãos competentes, qualificados e preparados para o mercado de trabalho, imbuídos de responsabilidade social e compromissados com a preservação da cultura nacional e com o desenvolvimento sócio-cultural do Brasil*”;

2.3. O termo de cooperação citado foi devidamente firmado entre Grupo SER Educacional S.A., representado por seu representante legal Dr. Jânyo Janguiê Bezerra Diniz, brasileiro, residente e domiciliado no Brasil e o Banco Santander (Brasil) S.A. visando o intercâmbio de alunos de graduação entre as universidades participantes do Programa de Bolsas Santander Ibero Americanas.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão se inscrever para concorrer as bolsas do Programa Santander **Ibero Americanas:**

a. Os **alunos devidamente matriculados** no mínimo em um dos cursos de graduação oferecidos por uma das instituições do Grupo SER Educacional (Anexo 1) com média global mínima de 7.5;

b. Os candidatos **devem ainda ter cursado ao menos dois semestres letivos** (um ano) no curso de graduação que esteja matriculado;

c. O candidato deve **estar matriculado no máximo no antepenúltimo período**, ou seja, **três semestres antes** da conclusão.

d. Os alunos matriculados em cursos cuja duração seja de quatro semestres (2 anos) **não poderão participar** deste Programa.

**São condições para participação no programa**

i. Inexistência de reprovação (ões) ou disciplina(s) pendente(s) (dependência),

ii. Inexistência de débitos acadêmico-financeiro

iii. demonstrarem e comprovarem possibilidade de intercâmbio para uma das universidades participantes do Programa Santander Ibero Americanas , que possuem parceria com o Grupo, equivalente do cursado na unidade do Grupo Ser Educacional em que está matriculado.

**ITENS DE CUSTEIO**

4.1. O SANTANDER se compromete a assumir os custos relativos à concessão de **20 bolsas** para os estudantes matriculados em cursos de graduação da IES.

4.2. Para cada bolsa o SANTANDER custeará, em reais, a **quantia total de R$. 11.674,50 correspondente a € 3.000**,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada como base a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de lançamento do programa.

4.3. Os valores descritos no item 4.2 destinam-se ao custeio total da estadia do aluno no exterior e devem cobrir despesas como:

 Despesas com documentação e vistos

 Passagem aérea ida/volta para a Universidade estrangeira de destino

 Seguro de saúde internacional

 Seguro de acidentes pessoais

 Hospedagem no Exterior

 Alimentação no Exterior

 Transporte no Exterior

**5. INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições devem ser realizadas nos locais indicados no Anexo.

5.2. A formalização da inscrição deverá ser feita mediante preenchimento e entrega do formulário constante no **Anexo** em um dos endereços citados no item 5.1 e esta solicitação indica que o candidato tem conhecimento total das normas do Programa (normas disponíveis no site Santander Universidades) e das regras deste edital.

1. O bolsista deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos, e **não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander.**
2. **O participante deverá estar regularmente matriculado** durante todo o processo de seleção e **obrigatoriamente também durante todo o período de realização do programa.**
3. No caso do aluno desistir da bolsa, a partir da data de divulgação, não será permitida a substituição do bolsista contemplado.

d) Alunos sem a inscrição no portal **http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas** não serão aceitos como bolsistas.

O pedido de **inscrição realizar-se-á no site do Banco Santander**, comprovante deve ser entregue ao Setor de Relações Internacionais em Recife juntamente com os formulários que trata o item 5.2 preenchidos e documentos anexados, podendo também o aluno de unidades fora de Recife, enviar pelo correio, em carta registrada ou SEDEX, a documentação juntamente com a sua inscrição, **certificando-se que chegará antes do encerramento das inscrições**; sob conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste edital. A entrega do formulário específico (**ANEXO I**) e documentação própria será a partir do dia 13 de março, quando abriram as inscrições, entre às 09h e 12h e 14h e 17h, pessoalmente, através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato devidamente reconhecido em cartório, por carta registrada dias antes do encerramento das inscrições ou SEDEX.

Segue lista de documentos:

1. **Cópia da Inscrição no site** do Banco Santander Universidades
2. **Comprovante de vínculo atualizado com a Instituição de Ensino**
3. **Anexo I** – Ficha de Inscrição com os dados pessoais e de contato, compromisso financeiro
4. **Anexo II** – Questionário
5. **Anexo III** – Carta de Recomendação do Professor
6. **Histórico Acadêmico** (com média global)

5.3. A critério do candidato e SE for presencial, os documentos que tratam o artigo 5.3 devem ser entregues acompanhados do original para verificação de autenticidade.

5.4. A carta de recomendação de professor, deverão ser elaboradas com base no Anexo 3, respectivamente, deste edital.

5.5. O **período de inscrição e entrega dos documentos** vai de **13 de março a 07 de setembro.** Sendo o horário de funcionamento dos postos descritos no Anexo das 09h às 12h e de 14h às 17h.

5.6. **As inscrições são feitas no site do Banco Santander**, todas as informações referentes ao Programa como também os anexos, **estão disponíveis no site das faculdades e universidades** que fazem parte do Grupo Ser Educacional e **podem ser solicitados** ao Departamento de Relações Internacionais através do email: **relacoesinternacionais@sereducacional.com** ou no endereço presencial:

 **UNINASSAU- Bloco C**

**Sala de Relações Internacionais**

(No segundo corredor, ao lado da Agência Santander)

Rua Fernando Lopes - Graças- Recife- PE.

Tel: 21215906

**Horário de funcionamento:** Das 9h às 12h das 13h ás 18h.

5.7. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título;

5.8. O recebimento da ficha de inscrição e documentação comprobatória por parte da instituição, não implicará em nenhuma hipótese ou a qualquer título, acatamento e concordância em relação ao valor e veracidade das informações e laudas documentais fornecidas, responsabilizando-se o aluno, pela desclassificação em caso de fornecimento de informação ou documentação ilegal.

5.9. A inscrição do aluno, atendido os itens 5.1 a 5.9 não implica na concessão da bolsa.

5.10. A concessão da bolsa fica ainda condicionada a assinatura por parte do aluno do termo de quitação financeira prévia de estudos junto a instituição que está matriculado, pelo período de intercâmbio, tão logo seja aprovado a sua bolsa de estudos, conforme modelo (Anexo 5).

**6. SELEÇÃO, ADMISSÃO E DIVULGAÇÃO**

6.1. A seleção para admissão no Programa de Intercâmbio dar-se-á em 04 (quatro etapas), com caráter eliminatório e classificatório em cada uma, mediante análise dos documentos abaixo:

a) **Maior média global;**

b) Maior percentual de integralização do curso,

c) Maior idade.

6.2. A realização das etapas especificadas no item 6.1 será de responsabilidade da Comissão Interna de Seleção instituída pelo Grupo Ser Educacional.

6.3. Referida comissão será formada especificamente em função do programa que trata este edital.

6.4. Serão empregados pela comissão como critério de desempate em relação ao item 6.1:

a) **Maior média global;**

b) Maior número de trabalhos publicados em revista acadêmica indexada.

6.5. Caso persista o empate, o desempate será feito por voto da maioria dos membros da comissão interna, atendendo assim, todos os critérios da moral, ética e da lei.

6.6. A relação de alunos classificados, de acordo com este edital, será devidamente divulgada no portal das unidades do grupo.

6.7. Na lista constarão os 20 (vinte) primeiros colocados e os 20 (vinte) candidatos seguintes, na qualidade de cadastro de reserva, para a substituição eventual, em ordem de colocação, caso haja desistência entre os 02 (dois) primeiros colocados.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. Apenas os 20 (vinte) primeiros classificados (conforme item 6.7), serão aprovados para participação no Programa Bolsas Santander Ibero Americanas.

7.2. Os candidatos do cadastro de reserva, somente serão convocados quando houver impossibilidade ou desistência de um dos 20 (vinte) primeiros aprovados, seguindo-se a ordem de classificação que será divulgada.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Casos omissos serão resolvidos pela comissão referenciada no item 6.2.

8.2. Da decisão da comissão não caberá recurso.

Publique-se.

Recife, 13 de março de 2018.

Direção Acadêmica

Grupo SER Educacional S.A.